



DECRETO Nº 1.857, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Convoca a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto de ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, políticas que assegurem a democratização da gestão e o controle social de políticas para mulheres;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e coordenado por esta, a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, de caráter permanente, a realizar-se aos 04 dias do mês de março de 2020, a partir das 09 horas, no salão nobre da Câmara Municipal de Vereadores de Comendador Levy Gasparian - RJ, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, adequar, acompanhar e avaliar propostas, suas deliberações e promover as articulações necessárias à sua efetivação.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres:

I - Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal, instituída por decreto;

II- Elaborar o regimento interno da Conferência Municipal, que serão aprovados em regime de votação;

III- Oferecer suporte técnico para a realização dos fóruns e da Conferência;

IV- Planejar e organizar espaços de debates;

Art. 3º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno.

Art. 4º - A Conferência Municipal de Políticas para Mulheres receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social a fim de assegurar o seu pleno funcionamento.

Art. 5º - A Participação na Conferência Municipal de Políticas para Mulheres será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valter Luiz Ribeiro Lavinias
Prefeito